



CONSELHO PLENO

RECURSO DE REVISTA 110/2010
AUTO DE INFRAÇÃO 46.920 (105007322007)
EMPRESA: MIX DISTRIBUIDORA LTDA
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 12/11/2012

ACÓRDÃO Nº 257/2012

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE E DIVERGÊNCIAS ENTRE AS CÂMARAS. MERCADORIAS SUBMETIDAS AO REGIME ESPECIAL ATACADISTA. ALÍQUOTA DE 4% (QUATRO POR CENTO).

I. Quanto à preliminar, recurso conhecido no sentido de aceitação da tempestividade e da divergência entre as Câmaras deste Conselho. Decisão por maioria.

II. Quanto ao mérito, recurso provido para reformar a decisão recorrida, no sentido de considerar o auto de infração procedente em parte, pois, como a mercadoria é submetida ao regime especial, a alíquota a ser aplicada é de 4% (quatro por cento) sobre o valor total as mercadorias normalmente tributadas, e não de 17% (dezessete) por cento. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho -Relator-Presidente em Exercício
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Clóvis de Abreu Ximenes- Conselheiro
Manoel Messias Borges de Oliveira - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
José de Sousa Brito - Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado